CONTRATO Nº 012/2013 CONVITE Nº 002/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa GRAFICA BENACCHIO LTDA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: <u>Município de Pato Bragado, Estado do Paraná</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado — PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e,

CONTRATADA: GRÁFICA BENACCHIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.790.631/0001-49, com sede na Avenida Brasil, 2375, município de Santa Helena, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor André Carlos Wall, portador do CPF n.º 024.686.129-06, doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de aquisição de produtos, mediante as seguintes dáusulas e condições:

Cláusula primeira - Do objeto

Contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL GRÁFICO**, para manutenção dos serviços burocráticos das Secretarias e Departamentos Municipais, conforme relação anexa ao contrato.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Convite nº 002/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- O Valor Global a ser praticado neste Contrato será até R\$ 62.665,70 (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto solicitado. O pagamento deverá ser solicitado pela empresa vencedora do certame, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, acompanhada do Termo de Recebimento da obra.
- § 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- § 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- § 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- § 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular <u>da Empresa</u> no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- § 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- § 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato, prazo de execução dos serviços e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Os materiais deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após a solicitação efetuada por parte da Contratante. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(oes) Orçamentária(s):

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.63.01. 667 – Impressos em geral do uso interno – Fonte 01505

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS

041230502.013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.39.63.01. 880 – Impressos em geral do uso interno – Fonte 01505

02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.014 - Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.39.63.01. 1412 – Impressos em geral do uso interno – Fonte 01505

3.3.90.39.63.01. 1452 – Impressos em geral do uso interno – Fonte 01505

02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.025 - Ações Culturais

3.3.90.39.63.01. 4381 – Impressos em geral do uso interno – Fonte 01505

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

278121250.2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.63.01. 2098 – Impressos em geral do uso interno – Fonte 01505

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

175121400.2.037 – MANUT. AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.63.01. 2482 – Impressos em geral do uso interno – Fonte 01505

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.63.01. 2875 – Impressos em geral do uso interno – Fonte 01505

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824315006.002 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.39.63.01. 4382 – Impressos em geral do uso interno – Fonte 01505

02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

206061002.054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.24 - 3852 - Impressos em geral do uso interno - Fonte 01505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato: b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação,

omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima - Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Pato Bragado – PR., em 18 de fevereiro de 2013.

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO CONTRATANTE

GRÁFICA BENACCHIO LTDA CONTRATADA

ANEXO I – CONTRATO 012/2013 CONVITE 002/2013

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS GRAFICOS	V. Unit.	V. Total
01		Unid.	Folhas – Papel Timbrado A-4 – colorido	0,11	11.000,00
02	50	Blocos	Autorização para ausência – folha carbonada	12,36	618,00
03	5.000	Unid.	Envelope ofício tam. 0,11cm x 23cm c/ timbre do Município	0,27	-
			em preto e branco		1.350,00
04	5.000	Unid.	Envelope Ofício tam. 24,5x34 cm – c/timbre do Município em	0,44	
			preto e branco		2.200,00
05	50	Unid.	Capas p/ carnê de Contribuição de melhoria	4,91	245,50
06	300	Unid	Papel Timbrado com moldura – Tributação	1,55	465,00
07	15.000	Jogos	Nota de empenho, formulário contínuo e autocopy.	0,37	5.550,00
08	5	CX	Holerite em formulário continuo, caixa c/2.000 páginas cor azul	774,00	3.870,00
09	10	Blocos	Guia de arrecadação – 1 via branca, 2 via verde, 2 vias	31,10	
			carboandas		311,00
10	100	unid	Capas para carnê de Alvará	2,36	236,00
11	200	Unid.	Capas para carnê de IPTU em cartolina	1,78	356,00
12	2.000	Unid.	Ficha de Biblioteca para controle do Aluno	0,32	640,00
13	20.000	Unid.	Folhas de Tarifa de água – A-4 c/picote	0,19	3.800,00
14	200	Blocos	Bloco de Receituário Médico – c/ 100 folhas	5,97	1.194,00
15	1.000	Unid.	Ficha Clínica - carbonada	0,47	470,00
16	100	Blocos	Referência 50x2 vias carbonadas	10,42	1.042,00
17	100	Unid.	Cartazes tamanho grande para diversas campanhas da Secretaria	7,10	710,00
18	10	Blocos	Notificação de receita – carbonado – 50 fls	25,70	257,00
19	100	Unid	Ficha individual de atendimento anti rábico humano – cartolina	2,94	294,00
20	30	Blocos	Programa nacional de controle da dengue – PNCD – 50 folhas	24,90	747,00
21	2.000	Fichas	Fichas de Controle Fisio-Patológico da Reprodução (frente e verso)	0,43	860,00
22	1.000	Unid.	Capas para bloco de produtor rural	0,46	460,00
23	2000	Unid	Calendários de mesa com cartão de natal – 7 folhas – papel colchê – armação duplex	3,67	7.340,00
24	60	Blocos	Autorização para inseminação	12,72	763,20
25	12	Blocos	Autorização empréstimo	25,10	301,20
26	50	Blocos	Atendimento Veterinário	14,65	732,50
27	250	Unid	(05 blocos) Unidade de requerimento de Ligação de Água	1,39	347,50
28	500	Unid	Ficha Preventivo do colo de útero 1x1 cor	0,63	315,00
29	500	Unid	Ficha Clinica da Mulher 21x30 cm	0,77	385,00
30	10	Blocos	Auto Termo copiativo 50x3 21x30 cm	39,72	397,20
31	100	Blocos	Receituário de controle especial 100x1	9,46	946,00
32			Pastas 23x32 Papel cartão 350g 4x0 cor plastificadas, Aba	2,07	
	1500	Unid	interna colada		3.105,00
33	100	Unid	Livros de campanha educativa PROERD – 44 páginas – Imp. 1x1 cor- capa imp. 4x0 cores Papel couche 250g	22,50	2.250,00

34	200	Unid	Cartazes para festa promovidas pela municipalidade.	5,24	1.048,00
35	100	Blocos	Prescrição médica – impressão uma cor 15x21 com 50 folhas	5,74	574,00
36			Atendimento veterinário 50x2 copiativo formato 32 – Tam.	6,74	
	100	Blocos	12x15cm		674,00
37	5000	Unid	Nota Fiscal de Produtor Rural – com 4 vias	0,59	2.950,00
38	60	Blocos	Autorização para Inseminação 50 x 2 – Copiativo	13,01	780,60
39	50	Blocos	Atestado médico c/ 100 folhas	9,40	470,00
40	10	Blocos	Atestado de saúde ocupacional – ASO, 02 vias, carbonado, c/	26,00	
			50 folhas		260,00
41	10	Blocos	Autorização de hospedagem, 02 vias, numeradas, carbonado,	25,00	
			c/ 50 folhas		250,00
42	50	Blocos	Declaração de comparecimento c/ 100 folhas	14,20	710,00
43	50	Blocos	Registro diário do serviços antivetorial, c/ 50 folhas	7,60	380,00
44	50	Blocos	Requisição de exames laboratoriais, 02 vias, carbonadas c/ 50	10,92	
			folhas		546,00
45	500	folhas	Ficha A – sistema de informação de atenção básica.	0,93	465,00